



**PROMOÇÃO
"CAPITAL PREMIADO DO SICOOB"**

**COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DE MINAS GERAIS LTDA.
("SICOOB CENTRAL CREDIMINAS")**

Avenida Del Rey, 111 – Torre B – 7º Andar – CaparaóB
CEP 30775-240 – Belo Horizonte/MG
CNPJ nº 25.683.434/0001-64

Modalidade: Assemelhada a Sorteio

Certificado de Autorização SEAE nº 04.023395/2022

REGULAMENTO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1** A Promoção comercial intitulada "**CAPITAL PREMIADO DO SICOOB**" ("Promoção"), será realizada pela **COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DE MINAS GERAIS LTDA. ("SICOOB CENTRAL CREDIMINAS")**, doravante denominada apenas "Promotora", no período de **01/11/2022 a 29/10/2023**, sendo destinada **exclusivamente** aos **cooperados associados** de suas Cooperativas de Crédito Filiadas indicadas no **Anexo I** deste Regulamento ("Cooperativas Participantes"), pessoas jurídicas e físicas maiores de 18 (dezoito) anos, **titulares de conta capital**, residentes e domiciliadas em território nacional.
- 1.2** Podem participar desta campanha todos os associados da cooperativa participante e aqueles que ingressarem no seu quadro social durante o período de vigência da campanha, integralizando o exigido pelo Estatuto Social da Cooperativa.
- 1.3.** A promoção será dividida em 12 (doze) períodos de participação, de acordo com as datas de integralização de capital estabelecidas nesse Regulamento, compreendidas entre as **0h, do dia 01/11/2022 até as 23h59min, do dia 30/09/2023**.
- 1.4** Será considerado para todos os efeitos de participação nessa promoção, cada incremento líquido (depósito) de R\$ 50,00 em conta capital.
- 1.5** Os Cooperados, cientes de que ao efetuarem depósitos em sua conta capital, nas condições listada acima, estão **aderindo, automaticamente**, a todos os termos e condições deste Regulamento e, conseqüentemente, participarão desta promoção, tendo direito ao recebimento dos Números da Sorte para concorrer aos prêmios a oferecidos nos respectivos sorteios, conforme a integralização de capital efetuada e mantidos no período de participação da promoção.

- 1.6** O descadastramento nesta Promoção poderá ser dado a qualquer tempo pelo Participante a fim de desabilitar a sua participação nos sorteios. Descadastramentos realizados até 01/12/2022 desabilitarão os participantes de concorrerem a todos os sorteios. Já os descadastramentos realizados após esse período, desabilitarão apenas aos sorteios futuros, conforme descrição do **Quadros I – Sorteios**.
- 1.7** Os Números da Sorte serão gerados, de forma automática, por meio de um sistema de informática que irá gerenciar a promoção, de forma parametrizada aos termos e condições definidos nesse Regulamento, no prazo de 2 (dois) dias antes da data de cada extração da loteria federal e poderão ser consultados pelos participantes no site da Promoção, a saber: www.capitalpremiadosicoob.com.br.
- 1.8** **Esta promoção será considerada encerrada antecipadamente**, caso todos os Números da Sorte disponibilizados pela Promotora sejam integralmente distribuídos aos associados antes da data prevista para seu término, sendo mantidas as datas dos sorteios.
- 1.8.1** Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito, por meio do site www.capitalpremiadosicoob.com.br, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da promoção.

2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** A cada incremento líquido de no mínimo **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** em sua conta capital e seus múltiplos, durante cada período de participação, o Cooperado terá direito a 01 (um) Número da Sorte para participar dos sorteios mensais e concorrer a até 12 (doze) motos 0km e do sorteio final de 01 (um) automóvel 0km, conforme o Quadro I desse Regulamento.
- 2.4** Os valores que não totalizarem R\$ 50,00 (cinquenta reais) no ato da subscrição de capital serão armazenados para serem somados com outros valores futuros até que se atinja a quantia necessária para obtenção de um Número da Sorte, desde que dentro do período de participação.
- 2.5** A distribuição de Números da Sorte será realizada exclusivamente em quantidade proporcional ao montante cuja data base da integralização se limitar ao período de participação desta Promoção, independentemente da quantidade de parcelas assumidas pelo cooperado.
- 2.6** Serão considerados apenas os múltiplos de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em que cada múltiplo representa o direito a 01 (um) Número da Sorte, sendo armazenado o eventual saldo remanescente de cotas integralizadas.
- 2.7** Os Números da Sorte só serão gerados ao final de cada período de participação, após a conferência e validação dos valores investidos dentro do respectivo período.
- 2.8** O resgate do capital integralizado durante a campanha, somente será realizado de acordo com as normas estatutárias e regimentais, ficando desde já estabelecido que havendo o resgate, o participante deixa de ter direito aos Números da Sorte para participar dos sorteios, proporcionais ao valor resgatado e a partir da data do resgate.

- 2.9** Não haverá limite de participação por CPF / CNPJ. Entretanto, nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da Cooperativa (artigo 24, § 1º da Lei 5.764/71).
- 2.10** Para fins de geração de números da sorte, não serão considerados eventuais pagamentos de juros ao capital, assim como créditos na conta capital do cooperado decorrentes da divisão das sobras da cooperativa.
- 2.11** Na hipótese de haver incorporação de cooperativas durante o período da realização da campanha, os números da sorte gerados da conta capital transferida para a cooperativa incorporadora, que não forem resultantes de incremento líquido, serão cancelados de forma crescente.

3. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

- 3.1.** Nesta Promoção, serão distribuídos, ao todo, **13 (treze)** prêmios, perfazendo o valor total de **R\$ 291.520,00 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos e vinte reais)**, a seguir descritos:
- 3.1.1.** 12 (doze) motos 0Km, da marca Honda, modelo CG Titan 160, ano 2022/2023, na cor disponível no momento da entrega, no valor de R\$16.950,00 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais).
- 3.1.2.** 1 (um) automóvel 0Km, da marca Chevrolet, modelo Ônix, motor 1.0, ano 2023, 4 (quatro) portas, combustível flex, na cor disponível no momento da entrega, no valor de R\$ 88.120,00 (Oitenta e oito mil e cento e vinte reais).
- 3.2** Os valores dos prêmios ora informados correspondem ao seu preço de venda, no varejo e na praça de realização desta Promoção comercial à época da autorização dessa promoção.
- 3.2.1** Considerando que tais valores poderão sofrer variação no momento de sua aquisição em virtude de negociação comercial e/ou outros fatores alheios à vontade da Promotora, prevalecerão, para todos os fins desta Promoção, as características e valores indicadas neste Regulamento na ocasião da autorização da promoção.
- 3.2.2** Caso quaisquer dos prêmios ofertados nesta Promoção nos moldes ora descritos sejam descontinuados pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pela Promotora, ou ainda, caso haja atraso na sua entrega por motivo de caso fortuito ou força maior, como nas situações de interrupção de fabricação ou falta de peças por conta da pandemia, os contemplados receberão prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características ou ainda poderão ser substituídos por vales-poupanças no valor líquido equivalente ao automóvel ou à moto em questão, conforme valor consultado na data do protocolo do pedido de autorização da promoção nos sites dos fabricantes.
- 3.3** No caso da substituição da premiação pelos referidos vales-poupanças, fica desde já estabelecido que o crédito a ser disponibilizado ao ganhador será feito em conta poupança de sua exclusiva titularidade, vinculada a sua Cooperativa, que ficará bloqueado e será disponibilizado somente após 30 (trinta) dias a contar da data do crédito na conta poupança.

4. DA FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

- 4.1. Para concorrer aos prêmios a serem distribuídos nesta promoção, os participantes receberão Números da Sorte, que serão confrontados com os resultados da Extração da Loteria Federal, nas datas estabelecidas para os sorteios mensais e final, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.
- 4.2. Durante todo o período de participação, serão utilizadas 200 (duzentas) Séries, todas emitidas na data de início desta Promoção, numeradas de 000 a 199, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números, compreendidos de 00.000 a 99.999, sendo que as junções das séries e dos números de ordem resultarão no Número da Sorte, com a quantidade máxima de distribuições de 20.000.000 (vinte milhões) de Números da Sorte a serem distribuídos.
- 4.3. Os números da sorte serão distribuídos de acordo com a ordem das participações recebidas de forma **concomitante, equitativa e aleatória** entre todos os Participantes desta Promoção.
- 4.4. Os números da sorte serão compostos por 8 (oito) dígitos, sendo os 3 (três) primeiros algarismos correspondentes à Série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem de sorteio, o qual será confrontado com o resultado de cada extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

Exemplo de Número da Sorte

Número da Série	Número de Ordem				
245	1	9	3	5	7

- 4.5. Caso todos os números da sorte sejam distribuídos, não serão gerados novos números para os participantes, limitando-se a distribuição máxima de 20.000.000 (vinte milhões) de números da sorte.
- 4.6. Findo o período de participação e antes da apuração de cada extração da Loteria Federal, a Promotora enviará para a SEAE/ME um resumo do banco de dados, contendo os nomes dos Participantes e os números da sorte correspondentes distribuídos, anexando na aba "apurações" do sistema SCPC.
- 4.7. Caso alguma Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas para os sorteios mensais e sorteio final, por qualquer motivo, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente para efeitos de apuração do resultado desses sorteios, mantendo-se inalteradas as regras de apuração.

5. DOS SORTEIOS

- 5.1. Nesta Promoção, serão realizados **12 (doze) sorteios cumulativos** de acordo com os resultados das extrações da Loteria Federal, conforme as datas indicadas no **Cronograma do Quadro I**.

Quadro I – Sorteios

Sorteio	Início da Participação	Término da Participação	Data limite para o cadastramento	Data limite Geração de Números da Sorte	Datas dos Sorteios pela Loteria Federal	Data de Apuração e Validação de resultado	Data da Divulgação do Resultado	Descrição dos Prêmios Distribuídos em cada Sorteio
1º	01/11/2022	30/11/2022	01/12/2022	12/12/2022	14/12/2022	16/12/2022	19/12/2022	1 (uma) moto
2º	01/11/2022	31/12/2022	01/01/2023	16/01/2023	18/01/2023	20/01/2023	23/01/2023	1 (uma) moto
3º	01/11/2022	31/01/2023	01/02/2023	13/02/2023	15/02/2023	17/02/2023	20/02/2023	1 (uma) moto
4º	01/11/2022	28/02/2023	01/03/2023	13/03/2023	15/03/2023	17/03/2023	20/03/2023	1 (uma) moto
5º	01/11/2022	31/03/2023	01/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	24/04/2023	25/04/2023	1 (uma) moto
6º	01/11/2022	30/04/2023	01/05/2023	15/05/2023	17/05/2023	19/05/2023	22/05/2023	1 (uma) moto
7º	01/11/2022	31/05/2023	01/06/2023	12/06/2023	14/06/2023	16/06/2023	19/06/2023	1 (uma) moto
8º	01/11/2022	30/06/2023	01/07/2023	17/07/2023	19/07/2023	21/07/2023	24/07/2023	1 (uma) moto
9º	01/11/2022	31/07/2023	01/08/2023	14/08/2023	16/08/2023	18/08/2023	21/08/2023	1 (uma) moto
10º	01/11/2022	31/08/2023	01/09/2023	11/09/2023	13/09/2023	15/09/2023	18/09/2023	1 (uma) moto
11º	01/11/2022	30/09/2023	01/10/2023	16/10/2023	18/10/2023	20/10/2023	23/10/2023	1 (uma) moto
12º	01/11/2022	30/09/2023	01/10/2023	16/10/2023	25/10/2023	27/10/2023	29/10/2023	1 (uma) moto e 1 (um) carro

DA APURAÇÃO DOS GANHADORES DAS MOTOS

5.2. Para apuração dos 12 (doze) Participantes que serão potenciais contemplados com a moto 0Km, sendo 01 (um) por sorteio, inicialmente, será identificado o **Número da Série Vencedora** dentre as 200 (duzentas) distribuídas no período que seja coincidente com os algarismos das **dezenas simples**, do 1º ao 3º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º	2	3	1	1	2	↓
prêmio						
2º	8	2	9	3	4	
prêmio						
3º	6	7	0	5	6	
prêmio						
4º	5	3	1	9	8	
prêmio						
5º	4	9	5	0	0	
prêmio						

5.2.1. No exemplo ilustrativo acima, a Série Vencedora seria a **135**.

5.3. Caso o número da **Série Contemplada** seja superior à maior distribuída, deverá ser **subtraída**, quantas vezes forem necessárias, a quantidade de 200 (duzentas) unidades ao número de série encontrado, até que o número da série esteja dentro do intervalo de Série Distribuída em seu respectivo Sorteio:

Exemplificando:

- Se a série contemplada for **058**, a série considerada vencedora será a própria série **058**, pois ela está dentro do intervalo de séries distribuídas;

- Se a série contemplada for a **327**, a série considerada vencedora será a **127** (detalhamento: **327** - 200 = **127**)
 - Se a série contemplada for a **999**, a série considerada vencedora será a **199** (detalhamento: **999** - 200 - 200 - 200 - 200 = **199**)
- 5.4.** Caso a Série Vencedora identificada nos moldes previstos no item anterior não tenha sido distribuída a qualquer Participante, **será considerada vencedora a série imediatamente superior ou na falta dessa, alternadamente, a imediatamente inferior e assim por diante, até a identificação da Série Vencedora e Distribuída.**
- 5.5.** Uma vez identificada a Série Vencedora, deverá ser encontrado o **Número de Ordem Contemplado** que corresponderá aos algarismos das **unidades simples**, do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	1	1	2	↓
2º prêmio	8	2	9	3	4	
3º prêmio	6	7	0	5	6	
4º prêmio	5	3	1	9	8	
5º prêmio	4	9	5	0	0	

5.5.1. No exemplo acima, o Número de Ordem Contemplado seria **24680**.

- 5.6.** Caso o **Número de Ordem Contemplado** não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer participante, será aplicada a seguinte regra:

Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio, o portador do **Número de Ordem distribuído** dentro da **mesma série, imediatamente superior ao encontrado, a partir das regras acima, de forma crescente**. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente**, até que se identifiquem 1 (um) potencial ganhador.

- 5.7.** Os participantes selecionados nos sorteios serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pela Promotora e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção.

DA APURAÇÃO DO GANHADOR DO AUTOMÓVEL

- 5.8.** Para apurar o potencial ganhador do automóvel no último Sorteio, inicialmente será identificado o **Número da Série Vencedora** dentre as 200 (duzentas) séries distribuídas no período, que seja coincidente com os algarismos das **centenas simples**, do 1º ao 3º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	1	1	2
2º prêmio	8	2	9	3	4
3º prêmio	6	7	0	5	6
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0

5.8.1. No exemplo ilustrativo acima, a Série Vencedora seria a **190**.

5.9. Caso o número da **Série Contemplada** seja superior à maior distribuída, deverá ser **subtraída**, quantas vezes forem necessárias, a quantidade de 200 (duzentas) unidades ao número de série encontrado, até que o número da série esteja dentro do intervalo de Série Distribuída em seu respectivo Sorteio:

Exemplificando:

- Se a série contemplada for **190**, a série considerada vencedora será a própria série **190**, pois ela está dentro do intervalo de séries distribuídas;
- Se a série contemplada for a **207**, a série considerada vencedora será a **027** (detalhamento: **207** - 200 = **027**)
- Se a série contemplada for a **900**, a série considerada vencedora será a **100** (detalhamento: **900** - 200 - 200 - 200 - 200 = **100**)

5.10. Caso a Série Vencedora identificada nos moldes previstos no item anterior não tenha sido distribuída a qualquer Participante, **será considerada vencedora a série imediatamente superior ou na falta dessa, alternadamente, a imediatamente inferior e assim por diante, até a identificação da Série Vencedora distribuída.**

5.11. Após identificada a Série Vencedora, deverá ser encontrado o **Número de Ordem Contemplado** que corresponderá aos algarismos das **centenas simples**, do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	1	1	2
2º prêmio	8	2	9	3	4
3º prêmio	6	7	0	5	6
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0

5.11.1. No exemplo acima, o Número de Ordem Contemplado seria **24680**.

5.12. Caso o **Número de Ordem Base Contemplado** não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer consumidor participante, será aplicada a seguinte regra:

Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do **Número de Ordem distribuído** dentro da **mesma série imediatamente superior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma crescente**. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente**, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.

- 5.13.** O participante selecionado no sorteio será considerado como potencial ganhador do automóvel até que sua participação seja validada pela Promotora e, somente então, será declarado ganhador da promoção.

6 DA APURAÇÃO DOS GANHADORES

- 6.1** O início da apuração dos potenciais ganhadores se dará em até 2 (dois) dias úteis após a data da realização da extração da loteria federal, sempre às 12h na sede da **SICOOB CENTRAL CREDIMINAS**, situada na Av. Del Rey, 111 – torre B- 7º andar, Caparaó; CEP 30775-240, em Belo Horizonte/MG.
- 6.2** Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, que impeça a realização presencial da apuração, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e o horário ora previstos.
- 6.3** A Promotora verificará a regularidade das participações dos potenciais contemplados com base nos dados cadastrados na Cooperativa Participante na qual são associados.
- 6.4** Devidamente validados, os ganhadores serão localizados por meio dos dados cadastrados na Cooperativa Participante na qual é associado, sendo comunicados sobre a sua contemplação no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de sua identificação, por meio de telefonema, e-mail e/ou telegrama com aviso de recebimento ("AR").
- 6.5** É imprescindível que os participantes desta Promoção mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta Promoção.
- 6.6** O **SICOOB CENTRAL CREDIMINAS** não será responsável se os Participantes ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados. Nesse caso, a Promotora procederá à imediata desclassificação do contemplado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

7 HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

- 7.1** Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à **(a)** participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte, **(b)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, bem como **(c)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento.
- 7.2** Eventuais Números da Sorte atribuídos a Cooperados que estiverem inadimplentes com as parcelas das respectivas integralizações participantes desta campanha, assim como aqueles que estiverem inadimplentes para com quaisquer outras obrigações contraídas junto à cooperativa, inclusive operações de créditos e afins, **serão**

considerados como não distribuídos, sendo os participantes desclassificados.

7.3 Estão impedidos de participar: (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; (ii) as pessoas físicas e jurídicas que não sejam residentes ou domiciliadas em território nacional; (iii) empregados, estagiários e prestadores de serviços de caráter não eventual das seguintes pessoas jurídicas: Cooperativas Filiadas ao **SICOOB CENTRAL CREDIMINAS, SICOOB CENTRAL CREDIMINAS e FUNDO GARANTIDOR DE DEPÓSITOS DO SICOOB SISTEMA CREDIMINAS – SICOOB FGD, SICOOB MINASEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS DO SICOOB SISTEMA CREDIMINAS LTDA, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA (“SICOOB CCS”), BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A (“BANCO SICOOB”)** e das pessoas jurídicas por ele controladas; (iv) os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal das cooperativas filiadas ao **SICOOB CENTRAL CREDIMINAS, SICOOB CENTRAL CREDIMINAS, FUNDO GARANTIDOR DE DEPÓSITOS DO SICOOB SISTEMA CREDIMINAS – SICOOB FGD, SICOOB MINASEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS DO SICOOB SISTEMA CREDIMINAS LTDA, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA (“SICOOB CONFEDERAÇÃO”), BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A (“BANCO SICOOB”)** e das pessoas jurídicas por ele controladas e, ainda, (v) do escritório M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária e das demais empresas envolvidas na realização e execução desta Promoção.

7.4 Os cooperados que no ato da apuração não fizerem mais parte do quadro social da cooperativa participante, também não farão jus à participação nos sorteios e seus Números da Sorte serão considerados como não distribuídos.

7.5 Caso no momento da extração da Loteria Federal, alguma cooperativa que esteja relacionada no **Anexo I** não faça mais parte do quadro de Cooperativas Participantes, os seus associados também não farão jus à participação nos sorteios e seus Números da Sorte serão considerados como não distribuídos.

7.6 Em quaisquer das situações acima e caso não se verifique a veracidade, correção ou presença de todas as informações exigidas neste Regulamento antes dos sorteios, o Participante perderá o direito de concorrer aos prêmios, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ocasião em que o prêmio correspondente será atribuído a outro Participante, seguindo-se os critérios da **Regra de Aproximação** estabelecida neste Regulamento.

7.7 Em quaisquer dos casos de desclassificação verificados após a realização de cada sorteio, que compreende o período de apuração do ganhador, e tendo havido a divulgação do nome ou razão social do contemplado, o valor do prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal pela Promotora, no prazo legal.

8 LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

8.1 Os prêmios serão entregues **livres de qualquer ônus**, na agência da Cooperativa Participante com a qual o associado contemplado tiver vínculo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração de cada contemplado, em data e horário previamente agendados.

- 8.1.1** A Promotora será responsável por pagar o licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega da moto e dos veículos.
- 8.2** A Promotora não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle. Neste sentido, em razão da pandemia, eventuais atrasos na entrega da premiação serão previamente comunicados aos titulares da premiação, cabendo à Promotora envidar todos os seus esforços para que a entrega possa ser feita o quanto antes, dentro das reais possibilidades, caso contrário a premiação será substituída pelos vales-poupança no valor equivalente ao automóvel e à moto na época da autorização dessa promoção.
- 8.3** No momento da entrega dos prêmios cada ganhador deverá estar munido dos seus documentos pessoais (CPF e RG), sendo obrigatória a entrega de cópias destes e, ainda, a assinatura no **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** para o seu recebimento, em 2 (duas) vias que deverão ser entregues à Promotora, nos termos da lei.
- 8.3.1** Em se tratando de contemplada pessoa jurídica, o prêmio será entregue vinculado ao seu número de inscrição no CNPJ, devendo integrar o seu ativo. O **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos dos documentos societários, cuja cópia deverá ser entregue à Promotora, nos termos da lei.
- 8.4** Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado, aplicando-se a *regra de aproximação*. Após a publicação do nome do vencedor ou na fase de entrega do prêmio, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.
- 8.5** Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada, deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.
- 8.6** Caso determinado contemplado não possa receber o prêmio, deverá outorgar poderes a procurador, pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, constituído por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-o a receber o prêmio em seu lugar e dar recibo da quitação da obrigação à Promotora da entrega do prêmio. Nesse caso, o procurador deverá apresentar as cópias dos documentos do ganhador listados neste Regulamento, seus próprios RG e CPF, e a procuração original por meio da qual o contemplado lhe conferiu poderes para recebimento da premiação.
- 8.7** Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.

- 8.8** A responsabilidade da Promotora para com os ganhadores encerrar-se-á com a entrega dos prêmios.

9 EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO E PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

- 9.1** A comprovação de propriedade dos prêmios a serem entregues nesta Promoção será feita em até 8 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio (artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72), por meio de documentos que permanecerão arquivados na sede da Promotora, para eventual fiscalização e, posteriormente, serão apresentados à SEAE/ME, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.
- 9.2** As imagens ilustrativas dos prêmios poderão ser visualizadas no hotsite www.capitalpremiadosicoob.com.br e nos materiais de divulgação da Promoção.
- 9.3** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, a Promotora recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, sob o código de receita 0916.

10 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 10.1** A divulgação desta Promoção será feita por meio de Internet (Facebook, Youtube, Google, hotsite da Promoção), outdoor, spot de rádio, carro de som, TV, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, wooblers, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.
- 10.2** A Promotora se compromete a informar o número do Certificado de Autorização SEAE/ME no Regulamento que ficará disponível para consulta de todos os interessados no hotsite www.capitalpremiadosicoob.com.br.
- 10.3** A divulgação dos nomes dos ganhadores e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados de sua identificação e validação, no site www.capitalpremiadosicoob.com.br e ficarão disponíveis para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

11 TRATAMENTO DOS DADOS CADASTRAIS E PESSOAIS

- 11.1** **Ao cumprir todas as condições de participação, inclusive, mas não se limitando, à integralização de capital nos termos previstos nesse Regulamento, durante todo o período de participação, o Participante (i) aceita** todos os termos do presente Regulamento e **(ii) adere** a todas as condições deste Regulamento, ciente de que a Promotora poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados cadastrais e pessoais para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; controlar a distribuição entrega da premiação; prestar contas à Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade do Ministério da Economia - SEAE/ME; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número

da Sorte caso venha a ser um dos contemplados.

- 11.2** Em razão da relação já existente entre a Promotora e o Participante decorrente da contratação de produtos e/ou serviços junto à uma das Cooperativas Participantes, os dados pessoais cadastrados poderão ser utilizados para envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora de forma personalizada ou não via e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp. O Participante poderá solicitar o seu descadastramento, **a qualquer tempo**, bastando solicitar junto à Cooperativa a que seja associado.
- 11.3** A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 11.4** Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SEAE/ME, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SEAE/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 11.5** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 11.6** Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 11.7** **As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (i)** forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; **(ii)** passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; **(iii)** devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou **(iv)** forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.
- 11.8** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta Promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da**

data de término da Promoção.

11.9 Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, bastando que se dirija ao Fale Conosco no hotsite www.capitalpremiadosicoob.com.br.

11.9.1 Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo participante, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

11.9.2 A Promotora permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. **Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do sorteio.** Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

11.10 Serão mantidos na base de dados da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e **(ii)** os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SEAE/ME, dentro do prazo legal. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora ou de obrigação legal e/ou regulatória.

11.11 Os itens acima aplicam-se, no que couber e for pertinente, aos dados empresariais cadastrais das pessoas jurídicas participantes.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esta distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

12.2 A Promotora não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação. Além disso, a Promotora **não será responsável** por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte dos Participantes.

12.3 As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos Participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes da Promotora. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SEAE/ME e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

- 12.4** A participação nesta promoção é voluntária, caracterizando a ciência do Regulamento e concordância de suas condições, bem como a aceitação de todos os seus termos pelas participantes.
- 12.5** Após o encerramento da Promoção, a prestação de contas será encaminhada à SEAE/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/ME nº 41/2008, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pela Promotora.
- 12.6** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/ME nº 41/08).

ANEXO I
LISTA DE COOPERATIVAS PARTICIPANTES

Cooperativa	Agência	Sigla	Razão Social	CNPJ
1	3089	SICOOB CREDINACIONAL	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDINACIONAL LTDA	25420696000136
2	3091	SICOOB CREDIALP	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIALP LTDA	25353939000160
3	3094	SICOOB CREDIARA	COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIAO DE ARAXA LTDA	66398496000101
4	3096	SICOOB CREDIBAM	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIBAM LTDA	66259110000180
5	3099	SICOOB CREDIBOM	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIBOM LTDA.	21670187000100
6	3219	SICOOB CREDCOOPER	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDCOOPER LTDA.	19449602000159
7	3045	SICOOB CARLOS CHAGAS	COOPERATIVA DE CRÉDITO CARLOS CHAGAS LTDA.	41753500000181
8	3107	SICOOB CREDICARPA	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICARPA LTDA.	23949522000130
9	3108	SICOOB CREDICARMO	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE CARMO DO RIO CLARO LTDA.	25743311000171
10	3047	SICOOB CREDICOPE	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICOPE LTDA.	38588174000190
11	3103	SICOOB CREDIAGRO	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIAGRO LTDA.	00429890000151
12	3098	SICOOB BELCREDI	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE BOA ESPERANÇA LTDA.	00869687000104
13	3113	SICOOB CREDIVERDE	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE DIVINÓPOLIS LTDA.	25528753000103
14	3116	SICOOB CREDICAMPO	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICAMPO LTDA	21661202000154
15	3117	SICOOB CREDIESMERALDAS	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIESMERALDAS LTDA.	68512748000107
16	3118	SICOOB CREDISUDESTE	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDISUDESTE LTDA.	22656789000176
17	3119	SICOOB CREDIFOR	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIFOR LTDA.	41931445000172
18	3027	SICOOB CREDIRIODOCE	COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DO VALE DO RIO DOCE LTDA.	25606237000141
19	3122	SICOOB CREDINTER	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDINTER LTDA.	24048910000102

20	3123	SICOOB GUARANICREDI	COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA.	26014175000141
21	3125	SICOOB AGROCREDI	COOPERATIVA DE CRÉDITO AGROCREDI LTDA.	42873828000102
22	3127	SICOOBMAIS	COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOBMAIS LTDA.	26359745000135
23	3132	SICOOB CREDIUNA	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIUNA LTDA.	64237530000130
24	3134	SICOOB CREDIVAG	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO GORUTUBA LTDA.	25404542000150
25	3136	SICOOB UNIÃO CENTRO OESTE	COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIÃO CENTRO OESTE LTDA.	26178111000186
26	3137	SICOOB CREDICAF	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICAF LTDA	25395435000103
27	3140	SICOOB CREDILUZ	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDILUZ LTDA.	25536764000127
28	3049	SICOOB CREDILIVRE	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDILIVRE LTDA.	41697103000130
29	3141	SICOOB CREDIMAC	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO MARTINHO CAMPOS LTDA.	64480833000180
30	3144	SICOOB CREDINOR	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDINOR LTDA.	21866694000114
31	3152	SICOOB UNIÃO CENTRAL	COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO CENTRAL DE MINAS LTDA.	22749014000145
32	3154	SICOOB CREDIPATOS	COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ALTO PARANAIBA E REGIÃO LTDA.	25387671000188
33	3155	SICOOB COOPACREDI	COOPERATIVA DE CRÉDITO COOPACREDI LTDA.	65229254000121
34	3256	SICOOB CREDIRAMA	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIRAMA LTDA	03412878000122
35	3159	SICOOB CREDICOOP	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PITANGUI, PAPAGAIOS, MARAVILHAS E REGIÃO LTDA.	41931221000160
36	3161	SICOOB CREDIPEU	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIPEU LTDA.	66262643000111
37	3166	SICOOB CREDIMONTE	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE LTDA.	41707258000100
38	3172	SICOOB NOSSOCREDITO	COOPERATIVA DE CRÉDITO NOSSOCREDITO LTDA	22760839000160
39	3173	SICOOB CREDIVERTENTES	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERTENTES LTDA.	22724710000105
40	3050	SICOOB CREDINORTE	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDINORTE LTDA.	64276058000145

41	3175	SICOOB CREDISETE	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDISETE LTDA.	22753982000125
42	3053	SICOOB CREDIVALE	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVALE LTDA.	25387655000195
43	3176	SICOOB CREDITIROS	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE TIROS E MATUTINA LTDA.	42880617000199
44	3177	SICOOB COPERSUL	COOPERATIVA DE CRÉDITO COPERSUL LTDA	18966739000118
45	3178	SICOOB UBERABA	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO RIO GRANDE LTDA.	25683475000150
46	3180	SICOOB CREDIVAR	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVAR LTDA.	25798596000148
47	3046	SICOOB CREDIJEQUITINHONHA	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIJEQUITINHONHA LTDA.	71243034000155
48	3129	SICOOB CREDIMIL	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE IRAÍ DE MINAS LTDA.	71207740000141
49	3106	SICOOB CENTRO UNIAO	COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIAO DO CENTRO OESTE DE MINAS LTDA	65239402000199
50	3114	SICOOB CREDPLUS	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDPLUS LTDA	71069587000133
51	3104	SICOOB CREDCAM	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE CAMPOS GERAIS E CAMPO DO MEIO LTDA	71146450000135
52	3131	SICOOB ITAPAGIPE	COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB ITAPAGIPE LTDA.	71506513000117
53	3165	SICOOB SACRAMENTO	COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA.	71154256000100
54	3101	SICOOB CREDICAMPINA	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICAMPINA LTDA	01609345000100
55	3109	SICOOB CENTRO SUL MINEIRO	COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA	71238232000120
56	3102	SICOOB CREDIBELO	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIBELO LTDA.	71237184000156
57	3143	SICOOB MONTECREDI	COOPERATIVA DE CRÉDITO MONTECREDI LTDA.	71392047000196
58	3135	SICOOB CREDIPINHO	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA.	71154876000130
59	3157	SICOOB CREDIPEL	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PEDRO LEOPOLDO LTDA	71441406000158
60	3120	SICOOB FRUTAL	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRUTAL LTDA.	71419600000137

61	3179	SICOOB NOROESTE DE MINAS	COOPERATIVA DE CRÉDITO NOROESTE DE MINAS LTDA.	86564051000161
62	3093	SICOOB ARACREDI	COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB ARACREDI LTDA	00068987000186
63	3164	SICOOB UNIAO	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA UNIÃO DOS VALES DO PIRANGA E MATIPÓ LTDA.	01060307000140
64	3158	SICOOB CREDIPIMENTA	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIPIMENTA LTDA.	42934794000100
65	3267	SICOOB CREDISG	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDISG LTDA.	03645752000106
66	3182	SICOOB CREDIMATA	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIMATA LTDA.	01152097000110
67	3167	SICOOB CREDISALES	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE SÃO FRANCISCO DE SALES LTDA.	01374196000147
68	3181	SICOOB CREDIVAZ	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVAZ LTDA.	00803287000198
69	3169	SICOOB CREDIVASS	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUL DE MINAS LTDA.	01604998000104
70	3327	SICOOB CREDINOSSO	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDINOSSO LTDA.	06324872000191
71	3330	SICOOB CREDIFIEMG	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIFIEMG LTDA.	07469260000150
72	3353	SICOOB SAÚDE	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DO CAPARAÓ LTDA.	71261184000191